

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

### **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

#### PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 – DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE LANCES
- 11 – DO JULGAMENTO
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 15 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
- 16 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I a VI

MODELOS 1 a 6

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREÂMBULO**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, doravante denominada **AL-TO**, através do Pregoeiro, designado pelo decreto administrativo nº 236/2016, de 18/03/2016 da Presidência da AL-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do Processo Administrativo 00233/2016, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para futura contratação de empresa de serviços jurídicos para atender o solicitado no Objeto deste Edital, para formar um Registro de Preços subordinado as normas gerais da lei nº 10.520/02 e no que couber da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Administrativo nº 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
“CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E REGISTROS HABILITATÓRIOS”**

**DIA:** 03 de novembro de 2016.  
**HORÁRIO:** 9h (nove horas) horário LOCAL  
**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL da AL-TO – Praça dos Girassóis.  
**RETIRADA DE EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL-TO: [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br)  
ícone Licitação e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa com objeto de serviços jurídicos, na forma de um Registro de Preços, visando a pesquisa e identificação de ativos passíveis de serem alienados, recuperados e/ou compensados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL-TO.

**1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual do Tocantins, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**2.3** Este Pregão é regulamentado pela: Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e Decreto No. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.



### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

**3.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido fisicamente e protocolada formalmente diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame.

**3.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, utilizando-se o pregoeiro, no que couberem as áreas técnicas e jurídica desta AL-TO.

**3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**3.3.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

### 4. DOS ENVELOPES

**4.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes Registros:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

**4.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação dessa AL-TO;

**a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa, poderá ser efetuada, em horário de expediente externo (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, **até um dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.**

**a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**4.3.** Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.



## 5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes ao Credenciamento **em envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016  
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO))**

5.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2.1. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo 1, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente **Descredenciado** e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida** atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo 2.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente Registro.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de Registro de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cédula de Identidade ou Registro equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial (Conforme Instrução Normativa no. 103, art. 8º Do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento pela Junta Comercial, e;

g) Declaração da empresa que a mesma esta enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 3º da Lei Complementar no. 123/2006); MODELO 3).



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**g.1)** A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item, deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2016, sob pena de não aceitabilidade.

**Observação:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substituiu a Certidão/Declaração da junta Comercial.

**5.2.2.** A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

**5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**5.4.** O licitante **Descredenciado** encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

## **6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos nº 105/2010-P e 1057/2008-P, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao (à) Pregoeiro (a) na forma do item 5.

**6.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (à) Pregoeiro (a), toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

**6.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em **envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, assinatura em todas as folhas, sendo que a assinatura da última folha deverá ter firma reconhecida em Cartório em nome da Pessoa Jurídica. E dela deve constar:



- a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;
- b) Prazo de entrega / prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo II;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão;
- d) A apresentação dos valores em reais deverá tomar como base a tabela constante do Anexo I – Valores Estimados, para que seja mais fácil a comparação das Propostas.

7.3. Todas as despesas necessárias à execução do serviço não descritas na planilha orçamentária relacionadas aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL-TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) verificará, de imediato, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **Desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.7. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo (a) Pregoeiro (a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.8. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.8.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.8.2. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos;

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016**  
**ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

8.1.1. Os Documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverão ser numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação deverá:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente



## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Registro de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, Certidão ou outro Registro similar da sede da licitante;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei No. 5.452, de 1<sup>a</sup>. de maio de 1943.

## 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-ADMINISTRATIVA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida no máximo em 30 (trinta) dias pelo cartório distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação Administração da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

## 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar em total acordo com o que é solicitado neste Edital e claramente atestar que o Licitante já prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o que descreve este TR.

- a) Apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no órgão competente onde a Licitante estiver vinculada.
- b) Serão considerados para avaliação apenas os atestado(s) de capacidade técnica originais ou cópias autenticadas de: Declaração, Contratos, ou Notas Fiscais de fornecimento, oriundos de pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente.
  - Razão Social da Contratada.
  - Número e vigência do contrato, ou do aditivo ou Nota Fiscal de Fornecimento.
  - Objeto do contrato.
  - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do cronograma pactuado.
  - Declaração de que o licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente aos serviços prestados.
  - Local e Data de Emissão.
  - Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico para eventual consulta).
  - Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
  - Deve ser original, e se cópia deve estar legível e autenticada em cartório.

**8.5.2.** A empresa deverá apresentar Declaração, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os Registros apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a);
- b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual do Estado do Tocantins, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- c) Não existe no quadro funcional do proponente: a) funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Funcionários públicos ligados ao governo do estado de Tocantins.
- e) Entregar declaração que possui equipe técnica especializada em número suficiente para a execução dos serviços aqui solicitados, conforme o que solicita o item 9.5. do Anexo II.
- f) O Licitante classificado como detentor da Proposta de MENOR PREÇO que for aprovado na Prova de Conformidade deverá apresentar **em até 5 (cinco) dias úteis** a documentação que comprove possuir equipe técnica atendendo ao que determina os itens 9.5 e 9.6 do Anexo II. A não apresentação desses documentos no prazo estabelecido acarretará em **Desclassificação** do Licitante.

**8.5.2.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**8.5.3.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**.

**8.5.4.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**8.5.5.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habili





tação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

## 9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

**9.1.2.** A critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

**9.2.** O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

**9.4.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**9.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

**9.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

**9.6.1.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail e publicado no Diário Oficial da AL-TO no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br) ícone "Licitação"

## 10. DA FASE DE LANCES

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte.



**10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** A apresentação de Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;
- c)** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;
- d)** Em caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. DO JULGAMENTO

**11.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2.** O licitante inserido na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

**11.3.** O licitante classificado detentor da Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) sua Proposta de Preços **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da presente data.

**11.3.1.** Caso o licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 18 do presente Edital.

**11.4.** Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial e no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br).

**11.4.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

**11.5.** O Licitante classificado como detentor do **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá em até 5 (cinco) dias úteis, submeter-se a Prova de Conformidade descrita no item 13 do Anexo II, para verificação se os serviços ofertados correspondem aos solicitados por esse Edital e seus Anexos. E se o Licitante possui expertise em realizar o Projeto tal e qual como solicitado neste Edital e seus Anexos. Toda infraestrutura necessária para a apresentação será de responsabilidade da Licitante, restando a AL-TO fornecer: o agendamento de data, horário, e dependências física Não será admitido sob pena de **Desclassificação**, solicitação de alteração de data ou a falta do Licitante

**11.6.** Se o Licitante for considerado na Prova de Conformidade em desacordo com o solicitado por este Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) procederá a **Desclassificação** do licitante e à



habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.7.** No caso de **Desclassificação** de todas as propostas ou **Inabilitação** de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DO RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL-TO.

**12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site [www.al.to.leg.br](http://www.al.to.leg.br), ícone "licitação"

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Após cumpridas todas as etapas anteriores pelo Licitante e inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A Ata de Registro de Preços - Anexo IV terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**14.2.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesas, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**14.2.1.** Em caso de inobservância do presente item será(ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) no item 18 desse Edital.

**14.2.2.** É facultada à Administração da AL-TO a utilização da Ata de Registro de preços, por item, ou do global do especificado no Anexo II.



**14.2.3.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

**14.3.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na Imprensa Oficial da AL-TO.

## 15. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

**15.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo IV, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**15.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela AL-TO.

**15.1.2.** Em caso de inobservância do presente item ser(ão) aplicada(s) a(s) sanção(ões) prevista(s) no item 18 do presente Edital.

**15.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

**15.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

**15.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

**15.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

**15.6.** As despesas correrão por conta da AL-TO de acordo com a seguinte **dotação orçamentária**.

**15.6.1. Unidade Orçamentária:** 010.100

**15.6.2. Natureza da Despesa:** 01.031.1141.2183

**15.6.3. Programa de Trabalho:** 3.3.90.39

**15.7.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal individual, observada a totalidade do Contrato, e fatura correspondente ao serviço prestado.

**15.8.** O pagamento somente será efetivado após a contratada comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**15.9.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

**15.10.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**15.10.1.** O Contratado deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues contendo relatório detalhado do período de execução, na Diretoria de Área Administrativa da AL-TO para receber o Atesto;

**15.10.2.** Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho,



sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**15.10.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do Contratado, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**15.10.4.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**15.10.5.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do Contratado;

**15.11.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**16.1.** As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II.

**16.2.** A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a AL-TO nas quantidades e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

**16.3.** Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** A contratada deverá entregar os serviços como estabelecido no item 15, Cronograma Físico-Financeiro do Anexo II desse Edital. Essa entrega se dará sob a supervisão da Diretoria de Área Administrativa da AL-TO, responsável por aferir o recebimento definitivo do objeto e fornecer o Atesto na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratante.

**17.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produto ou serviço fornecido em desacordo com o Contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e consequente Contrato, a AL-TO garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**18.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**18.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Área de Orçamento e Finanças dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**18.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas.

**19.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**19.3.** A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**19.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**19.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**19.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da AL-TO.

**19.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Valores Estimados.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI - Declaração que Atende a Legislação sobre Trabalho de Menor.

Modelo 1 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modelo 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

Modelo 5 – Modelo da Proposta de Preços.

**19.9.** O Termo de Referência foi confeccionado pela Diretoria de Área Administrativa, e devidamente assinado pelo seu Diretor, sendo constante do processo no. 00233/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**19.9.** O Termo de Referência foi confeccionado pela Diretoria de Área Administrativa, e devidamente assinado pelo seu Diretor, sendo constante do processo no. 00233/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**19.10.** A AL-TO reservasse o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anula-lá por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

**19.11.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08 as 12 e das 14 às 18 horas, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou ainda pelo e-mail [cpl@al.to.leg.br](mailto:cpl@al.to.leg.br).

**19.12.** Os casos omissos no edital e no contrato serão decididos exclusivamente tomando por base a lei federal 8.666/1993, Lei no 10.520, de 2002 e Decreto nº 3.555 /2000.

**19.13.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 18 de outubro de 2016.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO – II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa com objeto de serviços jurídicos, na forma de um Registro de Preços, visando a pesquisa e identificação de ativos passíveis de serem alienados, recuperados e/ou compensados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL-TO), na forma de um Registro de Preços, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2-1. Evitar que ocorram possíveis erros contábeis na folha de pagamento, mantendo-a permanentemente enquadrada no que prevê as legislações trabalhista e previdenciária, é uma obrigação dos administradores.

#### 3. DESCRIÇÃO

3.1. Constará das seguintes fases: **1ª**. Consultoria para formar o Plano de Trabalho; **2ª**. Consultoria para formar Preço para Alienação da Folha de Pagamento; **3ª**. Desoneração da Folha de Pagamento de Contribuições Previdenciárias Indevidas; **4ª**. Análise da Conformidade da Folha de Pagamento.

#### 4. FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. Por se tratar de serviço com possibilidade de definição e avaliação de preço será utilizada a modalidade de licitação tipo pregão presencial pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em consonância com o que prevê: o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.2. Justifica-se a contratação dos serviços de forma global, pois as ações que compõem este serviço durante sua execução possuem fontes de consulta em comum, a solução de uma etapa é interdependente do resultado das demais pois a solução funciona de forma integrada e sequencial em suas todas as suas fases. A contratação única trará como vantagem adicional a centralização do controle de execução do contrato, evitando-se casos de dificuldade em identificar responsabilidades nos casos em que a de execução contratual é realizada por vários Licitantes.

4.3. A participação das empresas se fará de forma isolada, não sendo permitido a participação de Consórcios.

4.4. A contratação se fará por uma Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente, permitindo atender sob demanda, e de acordo com as necessidades temporais da AL-TO.

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor médio estimado para a contratação dos serviços foi obtido utilizando-se a Tabela I, abaixo:

Tabela I - Valores Estimados dos Serviços		
<b>Licitante:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>		
Itens	Unid.	Preço
<b>Item 1.</b> Consultoria para formar o Plano de Trabalho.	320 horas	R\$ xxxx,xx reais por hora x 320 h= R\$ xxxx,xx.
<b>Item 2.</b> Consultoria para formar o preço para alienação da folha de pagamento.	01 Und.	R\$ xx,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito obtido pela Contratada para a Contratante.





<b>Item 3.</b> Desoneração da folha de pagamento de Contribuições Previdenciárias Indevidas.	01 Und.	R\$ 0,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito recuperado ou compensado, obtido pela Contratada e efetivamente utilizado pela Contratante.
<b>Item 4.</b> Análise da conformidade da Folha de Pagamento.	01 Und.	R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais e xxxx centavos) por análise de cada contracheque da folha de pagamento do Contratante.

**5.2.** O valor médio obtido para o item 1. foi de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por hora; Para o item 2. foi de R\$ 0,21 (vinte um centavos) para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito obtido para AL/TO; Para o item 3. foi de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) para cada R\$ 1,00 (Um real) do crédito recuperado ou compensado e efetivamente utilizado pela AL/TO; R\$ 86,00 (oitenta seis reais) por análise de cada contracheque dos participantes da folha de pagamento do Contratante.

**5.3.** Por se tratar de mera estimativa de custo, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para com qualquer Licitante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, no decorrer do processo licitatório.

**5.4.** A Tabela I deverá ser utilizada pelos Licitantes para realizar suas **Propostas de Preços**, incluindo em seus cálculos os custos com: pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças de softwares, hardware, treinamento dos funcionários da AL-TO, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento dos serviços, bem como todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

## 6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 6.1. Consultoria para o Plano de Trabalho:

- Levantamento de toda a documentação necessária ao Projeto;
- Identificar e definir a legislação pertinente que norteará as ações;
- Formar um fluxo de análise dos documentos visando extrair os dados que contemplem as atividades solicitadas nesta TR;
- Analisar e redefinir os fluxos administrativos internos visando sanar vícios existentes no que esta atinente ao objeto deste Termo;
- Identificar um modelo de ações que permita a AL-TO manter um controle permanente evitando repetição de vícios;
- Identificar a melhor forma de executar o projeto de maneira a não interferir com o andamento normal da Casa;
- Criar uma rotina de trabalho visando: **1ª.** Sistematização da coleta dos Dados; **2ª.** Identificação dos problemas; **3ª.** Análise das Causas; **4ª.** Definição dos Planos de Ação; **5ª.** Execução das ações; **6ª.** Análise dos resultados; **7ª.** Formação e entrega dos Relatórios.

### 6.2. Alienação da Folha de Pagamento:

- Determinar o valor presente líquido do ativo;
- Relatório comparativo de valores de mercado em operações similares;



- Relatório especificando o preço praticado no mercado, para esse tipo de serviço;
- Assessorar a AL-TO durante a operação de alienação junto as instituições financeiras;
- Assessorar a AL-TO na elaboração das minutas de documentos legais pertinentes ao objeto deste TR.

#### **6.3. Desoneração das Contribuições Previdenciárias Indevidas:**

- Análise de toda documentação referente a Folha de Pagamento (FOPAG) do Ente;
- Análise das rubricas contidas na FOPAG do Ente;
- Identificação dos possíveis créditos a serem compensados;
- Mensuração do montante de créditos a ser recuperado;
- Análise de possíveis valores pagos a mais de contribuição previdenciárias;
- Relatório analítico dos créditos a serem compensados;
- Elaboração de parecer jurídico para fundamentar a *ratio* da recuperação das contribuições previdenciárias pagas indevidamente sobre a FOPAG.

#### **6.4. Conformidade da Folha de Pagamento.**

- Análise das verbas de concessão de benefícios da folha de pagamento e dos contracheques analisando caso a caso;
- Sugerir as mudanças no banco de dados da folha de pagamento;
- Analisar e diagnosticar as rotinas de inclusão e exclusão de funcionários;
- Avaliar a qualidade de cadastro de pessoal e propor, se necessário, as modificações;
- Emitir relatórios de todas as fases do processo;
- Elaboração de parecer jurídico conclusivo para fundamentar a cerca da conformidade da FOPAG.

### **7. VISITA TÉCNICA**

**7.1.** A visita técnica não é obrigatória, mas se constitui em elemento importante, pois fornecerá ao Licitante, a oportunidade de aferir e solicitar a documentação pertinente para que adiante se classificado possa realizar com propriedade a Prova de Conformidade, descrita no item 13 deste TR. Servindo também como importante instrumento para que possa auferir a realidade administrativa do Ente visando confeccionar uma Proposta de Preço nem superestimada e nem subestimada o que poderia adiante causar vício ou até inviabilizar a execução do projeto.

**7.2.** A visita técnica deve ser realizada por profissional(nais) devidamente credenciado(s), e o(s) mesmo(S) deve(m) apresentar a autorização da Licitante, subscrita por seu Responsável Legal com firma reconhecida.

**7.3.** A Visita Técnica poderá ser agendada pelo telefone: (63) 3212-5114, e-mail: luizandrejardim@gmail.com, junto a Diretoria de Área Administrativa da AL-TO.

**7.4.** A Visita Técnica poderá ser efetuada até 24 (vinte e quatro horas) antes do dia e hora marcados para ocorrer o Certame.

### **8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** O licitante deverá prestar assistência técnica e garantia para todos os serviços, durante o período contratual:

**8.1.1.** A empresa contratada deverá oferecer garantia integral de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

**8.1.2.** A empresa licitante deverá possuir um endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica.

**8.1.3.** O atendimento e resposta as reclamações da AL-TO deve se dar em no máximo em 72 (setenta e duas) horas.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

**9.1.** Parte da comprovação da habilitação para o desempenho dos serviços solicitados por esse Termo, se dará pela apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

**9.2.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) claramente atestar que o Licitante já prestou ou esteja prestando serviços compatíveis com o que descreve este TR.

**9.3.** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do licitante na Ordem dos Advogados da região em que a mesma estiver vinculada.

**9.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente.
- Razão Social da Contratada.
- Número e vigência do contrato, ou do aditivo ou Nota Fiscal de Fornecimento.
- Objeto do contrato.
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento do cronograma pactuado.
- Declaração de que o licitante atendeu satisfatoriamente as expectativas do cliente quanto a qualidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados.
- Local e Data de Emissão.
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico para eventual consulta).
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- Deve ser original, e se cópia deve estar legível e autenticada em cartório.

## 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

**10.1.** Certidão negativa de pedido recuperação Judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**10.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando os seguintes índices:

**Fórmulas:** A boa situação financeira de todos os licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1,00 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.1.** A demonstração dos índices comprovando a boa situação financeira da Licitante deverá estar assinada por um contador com sua firma reconhecida em cartório.

**10.2.2.** No caso de empresa recém constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da instituição.

## 11- HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.1.** No caso de firma ou Empresa Individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

**11.2.** No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Registro de eleição de seus administradores;

**11.3.** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**11.4.** No Caso de Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## 12- REGULARIDADE FISCAL

**12.1.** Prova de inscrição no CNPJ.

**12.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**12.3.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

**12.3.1.** No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

**12.4.** Declaração para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da lei Federal n.º 8.666/93. (art.29 da lei 8.666/93.), conforme o Anexo VI.

**13.5.** A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 9, 10, 11 e 12 desse Termo cada qual em sua fase, será motivo de **Desclassificação** do Licitante.

## 13- VERIFICAÇÃO OU PROVA DA CONFORMIDADE

**13.1.** A Comissão de Conformidade será composta por 3 (três) funcionários da AL-TO nomeada pela administração da Casa, com a missão de aferir se o Licitante atende as solicitações contidas na Prova de Conformidade.

**13.2.** O Licitante a partir do momento que for classificado como detentor da Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis na sede da AL-TO para realizar a Prova de Conformidade, devendo estar preparado para atender aos subitens abaixo:

**13.2.1.** O Licitante poderá solicitar a Comissão de Licitação, quaisquer documentos que julgar necessários em adição aos que eventualmente já tenha solicitado quando da Visita Técnica de forma que possa realizar plenamente o que solicita o item 13 deste TR.

**13.2.2.** Apresentar um anteprojeto de como pretende realizar os serviços solicitados neste Edital.

**13.2.3.** Demonstrar qual a metodologia que pretende usar para realizar a alienação da folha de pagamento.

**13.2.4.** Demonstrar de forma prática em uma amostra da folha de pagamento, que será fornecida pela Comissão de Conformidade, composta por 26 (vinte e seis) Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) de Funcionários não identificados da AL-TO do sexo masculino e feminino de como se dará o processo de desoneração da folha de pagamentos das contribuições previdenciárias pagas a maior.

**13.2.5.** Demonstrar de forma prática em uma amostra da folha de pagamento, que será fornecida pela Comissão de Conformidade, composta por 26 (vinte e seis) GFIP, não identificadas de funcionários da AL-TO do sexo masculino e feminino como se dará o processo da análise de conformidade da folha de pagamento.

**13.3.** Caso o Licitante seja reprovado na Verificação ou Prova de Conformidade, o Pregoeiro procederá sua **Desclassificação** e à habilitação do Licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o Licitante vencedor. Em caso de não se conseguir um vencedor o pregoeiro pode optar por convocar um novo certame.

**13.4.** Após o Licitante ser aprovado na **Prova ou Verificação de Conformidade** deverá em até 5 (cinco) dias úteis comprovar possuir em seu quadro funcional Equipe Técnica compatível com com o sub-item 13.4.1 dessa TR, por meio de: Registros Funcionais; Contratos de Trabalho ou Declaração comprovando que faz parte como sócio do Licitante. Quanto a especialização dos profissionais deverá apresentar: Declarações, Diplomas ou Certificados, emitidos por Entidades Públicas ou Privadas que possuam poderes instituídos pela Autoridade Pública Competente para tanto, na forma de originais ou cópias autenticadas em cartório. Essa exigência visa demonstrar que o Licitante é realmente uma empresa com expertise, que trabalha usualmente neste ramo de atividade e portanto é possuidora de um corpo técnico habilitado e experiente, o que agregará qualidade e eficiência de serviço para a AL-TO.

**13.4.1.** Relação de profissionais, com as características curriculares e quantidades necessários ao Projeto:

- Pelo menos (01) Profissional graduado em direito e com especialização em direito Previdenciário;
- Pelo menos (01) Profissional graduados em direito e com especialização em Direito Tributário;
- Pelo menos (03) Profissionais graduados em direito;

**13.3.** Caso o Licitante seja aprovado na Prova de Conformidade, não apresente o corpo técnico em até 5 (cinco) dias úteis o Pregoeiro procederá sua **Desclassificação** e à habilitação do Licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo os procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o Licitante vencedor. Em caso de não se conseguir um vencedor o pregoeiro pode optar por convocar um novo certame.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa decorrente do objeto desta aquisição correrá por conta da AL-TO:



- 14.1.1. Unidade Orçamentária: 010.100
- 14.1.2. Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183
- 14.1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.39

## 15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O fornecimento dos serviços previstos neste Termo se dará imediatamente após a Contratada receber da Contratante a Nota de Empenho.

15.2. O pagamento será executado ao término de cada uma das etapas, relacionadas nos subitens abaixo em até 30 (trinta) dias.

### 15.1. Consultoria para formação do Plano de Trabalho:

- Este serviço deve ser executado e concluído em 320 horas.

### 15.2. Alienação da Folha de Pagamento:

- Este serviço deve ser executado mensalmente e concluído em até 12 meses.

### 15.3. Desoneração de Contribuições Indevidas Previdenciárias:

- Este serviço deve ser executado mensalmente e concluído em até 12 meses.

### 15.4. Conformidade da Folha de Pagamento:

- Este serviço deve ser executado mensalmente e concluído em até 12 meses.

## 16. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, após a verificação da necessidade e desde que identificada vantagens para Administração da AL-TO na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

16.2. A Ata de Registro de Preços conforme determina a legislação terá a vigência de 12 (doze) meses e será utilizada com base termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001, Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666 de 1993 e demais atualizações da legislação pertinente.

## 17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais / Faturas competentes.

17.2. Aprovar os relatórios apresentados pela Contratada, certificando-a, formalmente, sobre a data de início da prestação dos serviços.

17.3. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à Contratada para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto.

17.4. Assegurar o livre acesso aos funcionários credenciados pela Contratada às suas instalações, fornecendo a documentação pertinente ao escopo deste termo.

17.5. Realizar reuniões periódicas com os diretores, os coordenadores e todos os envolvidos no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecido neste projeto.

17.6. Emitir o Termo de Aceitação, ao término de cada etapa estabelecida no projeto em prazo a ser determinado em contrato e a contar da data de recebimento do relatório conclusivo e Nota Fiscal / Fatura emitida pela Contratada.



**17.7.** Efetuar o pagamento devido, após a certificação no verso da Nota Fiscal do efetivo recebimento dos serviços.

**17.8.** Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

#### **18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**18.1.** Estruturar a equipe técnica com a devida capacitação técnica, em número e qualificações os pré-requisitos suficientes para o atendimento ao projeto, distribuindo e gerenciando suas atividades.

**18.2.** Fornecer aos profissionais necessários, bem como todos os materiais e insumo necessários ao Projeto;

**18.3.** Cumprir com exatidão o cronograma físico financeiro.

**18.4.** Participar de reuniões periódicas com a equipe da AL-TO reportando sobre o andamento dos trabalhos.

**18.5.** Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, ou acidente de serviço seja qual for, praticada por seus empregados no ambiente da prestação do serviço, ressarcindo a AL-TO pelos prejuízos eventualmente causados.

**18.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da AL-TO.

**18.7.** Acatar todas as disposições contidas nesse Termo, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa conforme estabelecido nesse Termo.

**18.8.** Submeter ao conhecimento da AL-TO qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. A substituição só poderá ocorrer se o novo profissional indicado possuir as qualificações adequadas ao projeto. A substituição não poderá colocar em risco a continuidade dos serviços contratados, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor do contrato.

**18.9.** Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela AL-TO, além da legislação pertinente, no que couber.

**18.10.** Executar, diretamente, os serviços contratados, dentro dos prazos e valores aprovados.

**18.11.** Comunicar a Contratada, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

**18.12.** Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais, seguros de acidente, vale-refeição, vale-transporte, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.

**18.13.** Ter pleno conhecimento de todas as condições especificadas neste Termo quanto a entrega dos serviços, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

**18.14.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.



**18.13.** Informar oficialmente à contratante os dados do responsável pelo suporte técnico, durante o período de garantia.

**18.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela AL-TO.

**18.15.** Executar os serviços contratados e possíveis reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados sob exclusiva responsabilidade da Contratada sem nenhum ônus para AL-TO.

**18.16.** Designar um encarregado geral para atendimento da Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

**18.17.** A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis, após notificação, a substituição de qualquer empregado ou contratado considerado de conduta inconveniente pela Contratante.

**18.18.** Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos à AL-TO.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** Todos os pagamentos serão efetuados em conformidade com o cronograma físico e financeiro estabelecido no Item 15 deste Termo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, contendo o número do Pregão, do Processo, do Contrato, a descrição do serviço prestado, com os respectivos preços, unitário e total. A Nota Fiscal apresentada deverá ser atestada no verso pelo gestor do projeto que será nomeado pela Administração da AL-TO.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, e após a constatação da adequação da entrega das etapas estabelecidas.

**19.3.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

**19.4.** Nos preços serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

**19.5.** A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas em sua Nota Fiscal.

**19.6.** Os serviços de natureza continuada serão faturados ao final de cada mês com o total dos serviços atestados pelo representante da AL-TO.

**19.7.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **20. DO REAJUSTE DE PREÇOS - ACRÉSCIMOS - SUPRESSÕES NO CONTRATO**

**20.1.** Os preços do contrato poderão ser reajustados anualmente utilizando-se os índices econômicos oficiais tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas,** ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período. Conforme os prazos permitidos pela lei 8.666/93

**20.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente Contrato poderá ser aditado, até o limite de 25% nas situações permitidos pela Lei 8.666/93.





## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste TR e no consequente Contrato, a AL-TO, garantida a prévia defesa do Licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando o Licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

**b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial.

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, a este será aplicado **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**20.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da AL-TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**20.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

## 21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**21.1.** 19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, sendo assinado pelo seu Diretor, e constante do presente processo No. 0233/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**21.2.** Os órgãos do executivo, judiciário e legislativos estaduais e municipais poderão aderir a esse processo licitatório, mediante solicitação.

**21.3.** Na Proposta de Preços apresentada pelo Licitante deverão estar incluídos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, transporte, impostos, encargos sociais, tributários, etc.

**21.4.** As dúvidas na interpretação deste Termo de Referência e de seus Anexos ou os casos omissos serão esclarecidas pela Diretoria de Área Administrativa AL-TO.

## 22. DO ENCARTE

**22.1.** É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu Deputado OSIRES DAMASO, Presidente e Ordenador de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso 1 parágrafo 2<sup>a</sup>. Do Art. 7<sup>a</sup>. Da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência que visa Contratação de empresa com objeto de serviços jurídicos, na forma de um Registro de Preços, visando a pesquisa e identificação de ativos passíveis de serem alienados, recuperados e/ou compensados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins AL-TO.

Palmas (TO), 08 de abril de 2016

**Dep. OSIRES DAMASO**  
PRESIDENTE

**LUIZ ANDRÉ JARDIM ALVES**  
Diretor de Área Administrativa da AL-TO

### Anexo – III

#### Declaração de Visita Técnica

Atesto para fins de comprovação junto a Comissão de Licitação Permanente da AL-TO que o Sr. \_\_\_\_\_ CPF no. \_\_\_\_\_, identidade no. \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, dono/representando a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ no. \_\_\_\_\_ compareceu à AL-TO às \_\_\_\_\_ horas portando original/cópia autenticada em cartório do Contrato Social da empresa no caso de dono ou Procuração dando ao representante poderes para representá-la junto à AL-TO visando tomar conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo do fornecimento dos materiais solicitados neste Termo de Referência, não cabendo desconhecimento dos serviços que serão licitados conforme os requisitos técnicos exigidos no Edital.

Palmas (TO) xx de XXXXXXXXXXXX de 2016

\_\_\_\_\_  
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Carimbo da empresa com CNPJ  
Representante legal da instituição

\_\_\_\_\_  
Funcionário da AL-TO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxx/2016**

**Pregão Presencial nº 007/2016**

**Processo nº 00233/2016**

**Validade 12 meses**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da AL-TO, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

#### **Resolve:**

Registrar os preços para aquisição de \_\_\_\_\_, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em \_\_\_\_\_/2016, às \_\_00.

#### **1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL-TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435 de 06 de junho de 2005 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### **2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR**

<b>Fornecedor:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Itens</b>	<b>Quant. / Unid.</b>	<b>Preço</b>
<b>Item 1.</b> Consultoria para formar o Plano de Trabalho.	320 horas	R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais e xxxxx centavos) por hora.
<b>Item 2.</b> Consultoria para forma o preço para alienação da folha de pagamento.	01 Und.	R\$ 0,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito obtido pela Contratada para a Contratante.
<b>Item 3.</b> Desoneração da folha de pagamento de Contribuições Previdenciárias Indevidas	01 Und.	R\$ 0,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito recuperado ou compensado, obtido pela Contratada e efetivamente utilizado pela Contratante.
<b>Item 4.</b> Análise da conformidade da Folha de Pagamento.	01 Und.	R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais e xxxxx centavos) por análise de cada contracheque da folha de pagamento do Contratante.

#### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa com objeto de serviços jurídicos, na forma de um Registro de Preços, visando a pesquisa e identificação de ativos passíveis de serem alienados, recuperados e/ou compensados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através do **Pregão Presencial em epígrafe**, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.



**3.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### **4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

**4.2.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

**4.3.** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

**4.4.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

**4.5.** Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL-TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da AL-TO condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

#### **7. DO CONTRATO**

**7.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo IV, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela AL-TO.

**7.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 11 da presente Ata.

**7.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

**7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

**7.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.



7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

8.3. Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

8.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

8.5 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.5.1. A contratada deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área Administrativa da AL-TO;

8.5.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8.5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do **Contratado**, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.5.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do contratado.

8.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

8.7. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## 9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. A contratada deverá entregar os serviços nas quantidades e prazos estabelecidos no item 15 Cronograma Físico-Financeiro do Anexo II. Essa entrega se dará sob a supervisão da Diretoria de Área Administrativa da AL-TO responsável por aferir o recebimento definitivo do objeto e fornecer o Atesto na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratante;

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produto ou serviço fornecido em desacordo com o Contrato.



## 10. DOS TRIBUTOS

**10.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**10.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas em Ata e consequente Contrato, a AL-TO garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preços e Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**11.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela Diretoria de Área Administrativa da AL-TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**11.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL-TO sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**11.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.2.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**12.4.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**13.1** O Fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela AL-TO

**13.2.** A existência de fiscalização da AL-TO de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

**13.3.** A AL-TO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas (TO), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber dos Decretos Administrativos no. 157/2008-P e 105/2008-P, dos Decretos Federais no. 3.555/2000 e 3.931/2001. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

### **16. DAS ASSINATURAS**

**16.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta AL-TO, e o representante da empresa vencedora.

Palmas (TO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente AL-TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante/proprietário



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016,**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
CONSTITUI UM CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITÓRIA DE DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, S/N, Plano Diretor Norte, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXX, Presidente da AL-TO conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF / CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº \_\_\_\_/2016, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUTOS E VALORES**

2.1 Contratação de empresa com objeto de serviços jurídicos, na forma de um Registro de Preços, visando a pesquisa e identificação de ativos passíveis de serem alienados, recuperados e/ou compensados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Edital e da respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Itens</b>	<b>Quant. / Unid.</b>	<b>Preço</b>
<b>Item 1.</b> Consultoria para formar o Plano de Trabalho.	320 horas	R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais e xxxxx centavos) por hora.
<b>Item 2.</b> Consultoria para formar o preço para alienação da folha de pagamento.	01 Und.	R\$ 0,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito obtido pela Contratada para a Contratante.
<b>Item 3.</b> Desoneração da folha de pagamento de Contribuições Previdenciárias Indevidas	01 Und.	R\$ 0,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito recuperado ou compensado obtido pela Contratada e efetivamente utilizado pela Contratante.
<b>Item 4.</b> Análise da conformidade da Folha de Pagamento.	01 Und.	R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais e xxxxx centavos) por análise de cada contracheque da folha de pagamento do Contratante.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes, lubrificantes, alimentação e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3** A entrega dos bens e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida na Cláusula Segunda, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.4** Os quantitativos do Contrato, caso haja necessidade do **CONTRATANTE** podem ser aditivado até o limite do que a Lei permite.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**4.1.** A contratada deverá entregar os serviços nas quantidades e prazos estabelecidos no item 15 Cronograma Físico-Financeiro do Anexo II. Essa entrega se dará sob a supervisão da Diretoria de Área Administrativa da AL-TO, responsável por aferir o recebimento definitivo do objeto e fornecer o Atesto na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratante;

**4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produto ou serviço fornecido em desacordo com o Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.2** Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**5.3.1.** A contratada deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Área Administrativa da AL-TO para receber o Atesto das Notas Fiscais/Fatura;

**5.3.2.** Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**5.3.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**5.3.4.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.



**5.3.5.** O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta da contratada.

**5.4.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

**5.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, e na falta deste, **será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas**, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período.

**5.6.** Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº xxx/2016, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1** O prazo de garantia é de **12 (doze meses)**, contra eventuais defeitos de fabricação a contar da data;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A **Ata de Registro de Preços** terá o prazo de 12 (doze) meses, e o **Contrato Inicial** proveniente desta ATA terá vigência até xx de xxxxxxxx de 2016, a contar da assinatura, em acordo com o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Devendo a cada exercício financeiro os investimentos necessários estar contemplados nas Dotações Orçamentárias apropriadas das respectivas LOAs - Leis Orçamentárias Anuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** A despesa decorrente do objeto desta aquisição correrá por conta da Dotação Orçamentária:

**8.1.1. Unidade Orçamentária:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**8.1.2. Programa de Trabalho:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**8.1.3. Natureza da Despesa:** xxxxxxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas no presente Contrato, a AL-TO garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AL-TO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**9.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada **multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**9.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pela administração da AL-TO dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**9.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela AL-TO sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

**10.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

**10.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**11.2** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**11.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS**

**12.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**12.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **13.1. DA CONTRATADA:**

**13.1.1.** Estruturar a equipe técnica com a devida capacitação técnica, em número e qualificações os pré-requisitos suficientes para o atendimento ao projeto, distribuindo e gerenciando suas atividades.

**13.1.2.** Fornecer aos profissionais necessários, bem como todos os materiais e insumo necessários ao Projeto.



- 13.1.3.** Cumprir com exatidão o cronograma físico financeiro.
- 13.1.4.** Participar de reuniões periódicas com a equipe da AL-TO reportando sobre o andamento dos trabalhos.
- 13.1.5.** Responsabilizar-se e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, ou acidente de serviço seja qual for, praticada por seus empregados no ambiente da prestação do serviço, ressarcindo a AL-TO pelos prejuízos eventualmente causados.
- 13.1.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências da AL-TO.
- 13.1.7.** Acatar todas as disposições contidas nesse Termo, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa conforme estabelecido nesse Termo.
- 13.1.8.** Submeter ao conhecimento da AL-TO qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. A substituição só poderá ocorrer se o novo profissional indicado possuir as qualificações adequadas ao projeto. A substituição não poderá colocar em risco a continuidade dos serviços contratados, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor do contrato.
- 13.1.9.** Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela AL-TO, além da legislação pertinente, no que couber.
- 13.1.10.** Executar, diretamente, os serviços contratados, dentro dos prazos e valores aprovados.
- 13.1.11.** Comunicar a Contratada, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.
- 13.1.12.** Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto deste contrato, tais como: encargos fiscais, seguros de acidente, vale-refeição, vale-transporte, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à contratada.
- 13.1.13.** Ter pleno conhecimento de todas as condições especificadas neste Termo quanto a entrega dos serviços, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 13.1.14.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações ou omissões, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
- 13.1.15.** Informar oficialmente à contratante os dados do responsável pelo suporte técnico, durante o período de garantia.
- 13.1.16.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela AL-TO.
- 13.1.17.** Executar os serviços contratados e possíveis reparos deverão ser feitos por profissionais comprovadamente especializados sob exclusiva responsabilidade da Contratada sem nenhum ônus para AL-TO.
- 13.1.18.** Designar um encarregado geral para atendimento da Contratante, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.



**13.1.19.** A Contratada deverá afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis, após notificação, a substituição de qualquer empregado ou contratado considerado de conduta inconveniente pela Contratante.

**13.1.20.** Fica a contratada responsável por quaisquer atos de seus empregados, ou prepostos, que venham a ocasionar prejuízos à AL-TO.

### **13.2. DA CONTRATANTE:**

**13.2.1.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais / Faturas competentes.

**13.2.2.** Aprovar os relatórios apresentados pela Contratada, certificando-a, formalmente, sobre a data de início da prestação dos serviços.

**13.2.3.** Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à Contratada para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto.

**13.2.4.** Assegurar o livre acesso aos funcionários credenciados pela Contratada às suas instalações, fornecendo a documentação pertinente ao escopo deste termo.

**13.2.4.** Realizar reuniões periódicas com os diretores, os coordenadores e todos os envolvidos no projeto, para levantamento dos aspectos necessários ao desenvolvimento da especificação de requisitos do projeto e todas as outras informações necessárias à produção do estabelecido neste projeto.

**13.2.5.** Emitir o Termo de Aceitação, ao término de cada etapa estabelecida no projeto em prazo a ser determinado em contrato e a contar da data de recebimento do relatório conclusivo e Nota Fiscal / Fatura emitida pela Contratada.

**13.2.6.** Efetuar o pagamento devido, após a certificação no verso da Nota Fiscal do efetivo recebimento dos serviços.

**13.2.7.** Colocar à disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxx/2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**15.1.** Os preços do contrato poderão ser reajustados anualmente utilizando-se os índices econômicos oficiais tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas,** ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período. Conforme os prazos permitidos pela lei 8.666/93

**15.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente Contrato poderá ser aditado, até o limite de 25% nas situações permitidos pela lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

16.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

17.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos dos arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 58, inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

1ª. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2a. Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente AL-TO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Anexo VI

### DECLARAÇÃO QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ no \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **(se for o caso)**  
São Paulo,

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 1

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2016**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que: temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 2

### CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
**COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO**

**MODELO 3**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### MODELO 4

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO, .....de ..... de 2016.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2016.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa com objeto de serviços jurídicos, na forma de um Registro de Preços, visando a pesquisa e identificação de ativos passíveis de serem alienados, recuperados e/ou compensados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MODELO 5

### MODELO DA PROPOSTA PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2016 PROCESSO LIC. Nº \_\_\_\_/2016

*(Em Papel Timbrado da Licitante)*

#### Dados da Empresa:

**OBJETO:** Contratação de empresa com objeto de serviços jurídicos, na forma de um Registro de Preços, visando a pesquisa e identificação de ativos passíveis de serem alienados, recuperados e/ou compensados em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 01. Quanto aos Valores:

Valores Estimados Serviços		
<b>Proponente:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>		
Itens	Quant. / Unid.	Preço
<b>Item 1.</b> Consultoria para formar o Plano de Trabalho.	320 horas	R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais e xxxxx centavos) por hora.
<b>Item 2.</b> Consultoria para formar o preço para alienação da folha de pagamento.	01 Und.	R\$ 0,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito obtido pela Contratada para a Contratante.
<b>Item 3.</b> Desoneração da folha de pagamento de Contribuições Previdenciárias Indevidas	01 Und.	R\$ 0,xx centavos para cada R\$ 1,00 (Um real) de crédito recuperado ou compensado, obtido pela Contratada e efetivamente utilizado pela Contratante.
<b>Item 4.</b> Análise da conformidade da Folha de Pagamento.	01 Und.	R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx reais e xxxxx centavos) por análise de cada contracheque da folha de pagamento do Contratante.

- Prazo de execução: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados e/ou aditados na forma da Lei.
- Condições de pagamento: em prazo não superior a 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

#### Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) Nome Fantasia: \_\_\_\_\_;
- c) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_; e
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Dados do responsável pela Proposta de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG no: \_\_\_\_\_;  
CPF no: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_;  
E--mail: \_\_\_\_\_;

Local e data

---

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)